MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.09997-0/2026

PROCESSO: **RLO.10772-8/2026**
VALIDADE: **14/08/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

GLAUCIA ARAÚJO PORTELA

CPF/CNPJ

34.408.984/0001-66

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO SÃO LUCAS LTDA.

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.001719-1	325

ATIVIDADES

ATIV.46473

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 40,0 m³

Município:

Santa Cruz do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°11'01.40"S / 41°46'01.40"O

Localização:

R DA COSTA E SILVA, Nº 95, CENTRO, 64545-000

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/08/2026 às 07:29
[hC2kxDXPxlwsOt4LTsb0ZTGgMXTx4JvH6zcJl3wygL6LVnIpYNnD35cD4ja3tZvA]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/08/2026 às 14:33
[XmCiYQueROjBEqk0Yi1ENHJX6YgCajPzK6Q3hdPzIZm5MwVCQPHXqvfIcqIOxbPZ]

Emitido eletronicamente em 17/08/2026 14:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46705-1/2026.D2E1.BEC2.473A]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.76705555555556, -7.183722222222222)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **14/08/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/08/2026 às 07:29
[hC2kxDXPxlwsOt4LTsb0ZTGgMXTx4JvH6zcJl3wygL6LVnIpYNnD35cD4ja3tZvA]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/08/2026 às 14:33
[XmCiYQueROjBEqk0Yi1ENHJX6YgCajPzK6Q3hdPzIZm5MwVCQPHXqvfIcqIOxbPZ]

Emitido eletronicamente em 17/08/2026 14:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46705-1/2026.D2E1.BEC2.473A]

dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/08/2026 às 07:29
[hC2kxDXPxlwsOt4LTsb0ZTGgMXTx4JvH6zcJl3wygL6LVnIpYNnD35cD4ja3tZvA]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/08/2026 às 14:33
[XmCiYQueROjBEqk0Yi1ENHJX6YgCajPzK6Q3hdPzIZm5MwVCQPHXqvfIcqIOxbPZ]

estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Renovação de Licença de Operação (RLO)"

OBSERVAÇÕES

Recomenda-se que a operação do empreendimento permaneça condicionada ao cumprimento da legislação ambiental aplicável e das seguintes recomendações técnicas, a serem observadas durante toda a vigência da licença:

1. Manter vigente o Certificado de Regularidade no CTF/APP – IBAMA, promovendo sua renovação nos prazos regulamentares e mantendo-o disponível para apresentação à SEMARH sempre que solicitado.

2. Manter válido o Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, observando as condições e medidas de prevenção e combate a incêndios estabelecidas pelo órgão competente. Manter o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC em adequadas condições de funcionamento, promovendo inspeções, manutenções preventivas e corretivas e os ensaios de estanqueidade previstos nas normas técnicas aplicáveis, mantendo os respectivos registros e laudos disponíveis para fiscalização.

3. Manter impermeabilizadas e em boas condições de conservação as áreas sujeitas a derramamentos ou vazamentos de combustíveis, especialmente as áreas de abastecimento, descarga e armazenamento, garantindo o adequado direcionamento dos efluentes contaminados para o sistema de controle ambiental existente.

4. Manter em perfeito funcionamento o Sistema Separador Água e Óleo – SAO, incluindo canaletas, caixas coletoras e demais estruturas associadas, realizando limpeza e manutenção periódicas, de forma a garantir sua eficiência.

5. Os resíduos e materiais contaminados com óleos, combustíveis e demais substâncias perigosas deverão ser acondicionados temporariamente em local coberto, impermeabilizado, identificado e dotado de condições adequadas de contenção, sendo posteriormente destinados a empresas devidamente habilitadas/licenciadas, mantendo-se os respectivos comprovantes de destinação.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/08/2026 às 07:29
[hC2kxDXPxlwsOt4LTsb0ZTGgMXTx4JvH6zcJl3wygL6LVnIpYNnD35cD4ja3tZvA]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/08/2026 às 14:33
[XmCiYQueROjBEqk0Yi1ENHJX6YgCajPzK6Q3hdPzIZm5MwVCQPHXqvfIcqIOxbPZ]

Emitido eletronicamente em 17/08/2026 14:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46705-1/2026.D2E1.BEC2.473A]

6. O óleo lubrificante usado ou contaminado – OLUC, quando gerado, deverá ser armazenado e destinado em conformidade com a legislação específica, exclusivamente por meio de coletor autorizado, mantendo-se disponíveis os certificados e comprovantes correspondentes.

7. Manter disponíveis e atualizados os registros referentes à destinação dos resíduos sólidos e perigosos, incluindo manifestos, certificados, notas fiscais e demais documentos comprobatórios aplicáveis.

8. Promover treinamento periódico dos funcionários envolvidos nas atividades de abastecimento, recebimento e armazenamento de combustíveis quanto aos procedimentos de prevenção e resposta a emergências ambientais, contenção de vazamentos, combate a incêndios e gerenciamento adequado de resíduos.

9. Manter disponíveis no empreendimento materiais e equipamentos adequados para contenção e recolhimento imediato de eventuais derramamentos de combustíveis ou óleos, de modo a impedir sua dispersão para o solo, sistemas de drenagem ou corpos hídricos.

10. Comunicar imediatamente à SEMARH a ocorrência de vazamento, derramamento significativo, incêndio, explosão, contaminação do solo ou das águas subterrâneas ou qualquer outro acidente ambiental relacionado à operação do empreendimento, adotando prontamente as medidas necessárias à contenção, investigação e recuperação ambiental.

11. Fica vedado o lançamento de efluentes oleosos ou contaminados com hidrocarbonetos diretamente no solo, na rede de drenagem pluvial ou em corpos hídricos, devendo estes ser submetidos aos sistemas de controle e destinação ambientalmente adequados.

12. Manter os equipamentos, sistemas de controle ambiental e instalações do empreendimento em condições adequadas de conservação e operação, devendo qualquer alteração significativa na capacidade de armazenamento, configuração do SASC, área operacional ou características da atividade ser previamente submetida à SEMARH, quando aplicável.

13. Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, cópia da licença ambiental vigente e dos principais documentos relacionados à regularidade ambiental e operacional da atividade.

Teresina (PI), 17/08/2026

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/08/2026 às 07:29
[hC2kxDXPxlwsOt4LTsb0ZTGgMXTx4JvH6zcJl3wygL6LVnIpYNnD35cD4ja3tZvA]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/08/2026 às 14:33
[XmCiYQueROjBEqk0Yi1ENHJX6YgCajPzK6Q3hdPzIZm5MwVCQPHXqvfIcqIOxbPZ]

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/08/2026 às 07:29
[hC2kxDXPxlwsOt4LTsb0ZTGgMXTx4JvH6zcJl3wygL6LVnIpYNnD35cD4ja3tZvA]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/08/2026 às 14:33
[XmCiYQueROjBEqk0Yi1ENHJX6YgCajPzK6Q3hdPzIZm5MwVCQPHXqvfIcqIOxbPZ]

Emitido eletronicamente em 17/08/2026 14:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46705-1/2026.D2E1.BEC2.473A]